PROJETO DE LEI Nº 71/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, através de Provável Excesso de Arrecadação não previstas em orçamento, e dá outras providências.

Art. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município através de Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R$
04.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001		DEPTO. DE EDUCAÇÃO – EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO	
0012.0365.0016.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
33000000000		DESPESAS CORRENTES	
33300000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33390000000		APLICACOES DIRETAS	
3339039000000000	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
0012.0361.0016.2023		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	
33000000000		DESPESAS CORRENTES	
33300000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33390000000		APLICACOES DIRETAS	
3339039000000000	132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
		TOTAL GERAL	45.000,00

Art. 2º) – Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos Provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 45.000,00 , nas seguintes Rubricas de Receita:

RUBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	D E S C R I Ç Ã O	VALOR
413210101010219000000	135	Man. Educ. Infantil de Novos Estabelecimentos	5.000,00
417295301010100000000	132	Compensação ICMS	40.000,00
TOTAL GERAL			45.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO,
Em 28 de Julho de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A PROJETO DE LEI - Nº 71/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, através de Provável Excesso de Arrecadação não previstas em orçamento, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo dispor sobre a suplementação na Modalidade de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município, mediante o Provável Excesso de Arrecadação.

Estes recursos terão suas aplicações dentro de suas respectivas finalidades e fontes, destacando-se apenas tratar-se de recursos a serem repassados ao município, como rendimento de conta que será utilizado para manutenção da educação infantil no que for necessário, e como excesso de arrecadação compensação de ICMS a ser utilizado na manutenção do ensino fundamental.

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente,colocamo-nos a disposição a qualquer informação necessária, e assim, confirmamos nossa consideração e apreço a esta Casa de Leis e seus representantes.

Atenciosamente:

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
MAURICIO J. MASSANO
D. Presidente da Câmara Municipal
MAMBORÊ - PARANÁ